

**De:** Director

**Para:** Conselho Pedagógico

**Assunto:** Código de Conduta do Agrupamento

**Data:** 23/11/2011

## **Código de Conduta do Agrupamento de Escolas de Alcanena**

### **Nota Explicativa**

Face ao número crescente de casos de indisciplina, sob as mais variadas formas, que têm surgido nos diversos níveis de ensino no agrupamento, afigura-se como pertinente a reflexão partilhada em torno de um código de conduta a implementar em todos os estabelecimentos de ensino, que integram o agrupamento, dando, desta forma resposta a uma das prioridades definidas no Projeto Educativo.

Os comportamentos que, por esta via, se elencam e as respetivas medidas, não dispensam o trabalho continuado por parte dos membros da comunidade educativa, no sentido de prevenir os problemas comportamentais e de os resolver em primeira instância em articulação com os alunos e encarregados de educação, tal como preconizado no Decreto-Lei nº 39/2010, de 2 de Setembro.

A construção deste documento teve em conta:

#### **A. Pressupostos**

1. Os procedimentos a adoptar devem:
  - a. Aplicar a lei e as regras definidas em sede de Regulamento Interno;
  - b. Ser claros e inequívocos para todos os membros da comunidade educativa;
  - c. Promover a auto-regulação, num quadro de modificação de comportamentos desadequados;
  - d. Responsabilizar todos os membros da comunidade escolar, promovendo-se a articulação entre alunos, professores, encarregados de educação e pessoal não docente;
  - e. Ser monitorizados de forma sistemática;
  - f. Ser divulgados a toda a comunidade educativa.

## B. Formas de Operacionalização

1. Tipificação dos comportamentos considerados desadequados, consoante a sua gravidade em:
  - a. comportamentos de Grau I;
  - b. comportamentos de Grau II;
  - c. comportamentos de Grau III.
2. Criação de um conjunto de procedimentos, a fim de clarificar as medidas a adoptar para cada tipo de comportamento desadequado, independentemente dos espaços onde ocorram as infrações;
3. Identificação de sanções a adotar tendo em conta os seguintes princípios:
  - a. Correlação entre a gravidade do comportamento e a natureza da medida (corretivas ou sancionatórias);
  - b. Correlação entre a frequência do comportamento desadequado e a sanção a aplicar.

As medidas / procedimentos a aplicar em função de cada comportamento desadequado apresentam-se nos quadros em anexo, que, após aprovação pelos órgãos competentes, serão anexados ao Regulamento Interno, sob a forma de Adenda – Regulamento Específico para a Indisciplina.

## ANEXO – Regulamento Específico

### Comportamentos Grau I – Infrações ligeiras

Os comportamentos Grau I:

- são resolvidos pelo professor ou funcionário, em primeira instância;
- dão origem a uma participação de ocorrência;
- podem dar origem à marcação de falta;
- são comunicados aos Diretores de Turma, Encarregados de Educação e Diretor;
- Não dão origem a procedimento disciplinar, salvo em caso de reincidência.

Comportamento – Grau I		Medidas / Procedimentos
1	Perturbar <u>sistematicamente</u> o funcionamento da atividade.	Medida corretiva de ordem de saída da sala de aula, se o comportamento perturbador for dentro da sala de aula, devendo o aluno ser incumbido de realizar uma tarefa escolar na BE.
	Gritar e/ou proferir palavrões bem como atitudes / gestos ofensivos entre pares.  Não acatar instruções do pessoal docente e pessoal não docente.	Medida corretiva de realização de tarefas e atividades de integração escolar, se o comportamento perturbador for nos espaços comuns ou espaços exteriores.  No 1º ciclo, deve aplicar-se a medida corretiva de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Realização de um trabalho extra dentro da sala de aula ou em casa, ou um registo de reflexão sobre a ocorrência disciplinar (Vide Anexo) ou</li> <li>b. Impedimento de ir ao recreio ou à BE.</li> <li>c. Impedimento de acesso ao refeitório, caso a infração se dê neste espaço ou no seu trajeto<sup>1</sup>.</li> </ul> <p>Nas Atividades de Enriquecimento Curricular, o professor da AEC regista a ocorrência. O professor titular da turma comunica a ocorrência ao encarregado de educação, aplicando-se uma das medidas corretivas anteriores.</p>
2	Recusar sair da sala de aula.	Medida disciplinar sancionatória de repreensão registada.  Acompanhamento do aluno ao gabinete da direção / coordenador de estabelecimento.
3	Não zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola.	Limpeza dos espaços ou dos equipamentos.  Acompanhamento do aluno ao gabinete da direção / coordenador de estabelecimento.
4	Usar indevida e deliberadamente o telemóvel, aparelhos que emitam sinais sonoros, visuais ou eletrónicos.	Apreensão do aparelho pelo professor que o entrega, no final da aula, no gabinete da direção / coordenador de estabelecimento. O aparelho é retido no gabinete da direção durante vinte e quatro horas.  A repetição da infração implica a apreensão do equipamento pelo período de uma semana contada a partir da data de apreensão.  Caso se verifique nova infração, o aparelho será retido até ao final do ano letivo.
De 1 a 4		Comunicação imediata do comportamento pelo diretor de

<sup>1</sup> A aplicação desta medida é antecedida de uma reunião entre o Diretor e os Encarregados de Educação.

Comportamento – Grau I		Medidas / Procedimentos
		turma ou professor titular da turma ao encarregado de educação.
5	Atingir três situações de comportamentos perturbadores grau 1.	Realização de uma reunião com o diretor e o encarregado de educação e o aluno, com vista a: <ul style="list-style-type: none"> <li>- eventual aplicação da medida disciplinar sancionatória de um dia de suspensão, à exceção dos alunos do pré-escolar e do 1º ciclo ou</li> <li>- aplicação da medida corretiva de realização de tarefas de integração escolar.</li> </ul>
6	Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.	O diretor poderá desencadear o procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais. Condicionamento do aluno no acesso a espaços escolares e/ou na utilização de materiais e equipamentos nos termos a definir pelo diretor.

### Comportamentos de Grau II – São consideradas infrações graves.

Os comportamentos Grau II:

- são resolvidos pelo diretor, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma;
- são objeto de procedimento disciplinar;
- dão origem à restrição no acesso a espaços ou a atividades extra curriculares.

Comportamento – Grau II		Medidas / Procedimentos
1	Apropriar-se indevidamente de bens de terceiros (furto)	Participação da ocorrência pelo diretor à Escola Segura.
2	Consumir álcool e substâncias ilícitas dentro do recinto escolar	
3	Praticar atos de agressão física.	
4	Usar indevidamente câmara fotográfica, aparelhos de gravação áudio e/ou vídeo dentro da sala de aula ou no recinto escolar.	Não participação em visitas de estudo ou atividades lúdicas promovidas pela escola.
5	Usar/incitar o uso de linguagem que é ameaçadora, humilhante ou intimidatória para outra pessoa (Bullying).	Acompanhamento do aluno ao gabinete do diretor.
6	Causar danos nas instalações, equipamentos ou mobiliário.	Pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados. Não participação em visitas de estudo ou atividades lúdicas promovidas pela escola.
De 1 a 5		Desencadeamento do procedimento disciplinar pelo Diretor que seguirá os trâmites legais.
De 1 a 6		O diretor de turma / professor titular da turma convoca, com caráter de urgência, o encarregado de educação, a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e corresponsabilizá-lo pelo sucedido.
7	Ser reincidente após a aplicação das medidas previstas nos pontos anteriores.	Tipificação do comportamento como Grau III e aplicação das medidas correspondentes.

**Comportamentos de Grau III – são considerados infrações muito graves.**

- são resolvidos pelo diretor, após entrega de participação de ocorrência pelo diretor de turma;
- são objeto de procedimento disciplinar;
- dão origem a participação a forças policiais e/ou outros organismos.

Comportamento – Grau III		Medidas /Procedimento
1	Praticar situações de contra ordenação, de crime, ou de fato qualificado de crime.	<p>O aluno é acompanhado por um funcionário/professor ao gabinete do diretor.</p> <p>O diretor desencadeará o procedimento disciplinar que seguirá os trâmites legais.</p> <p>O diretor participa a ocorrência às entidades competentes (Polícia, CPCJ, Ministério Público).</p> <p>O diretor convoca, com caráter de urgência, o Encarregado de Educação a fim de lhe dar conhecimento da ocorrência e responsabilizá-lo pelo sucedido.</p>
2	Destruir/incitar a destruição dos bens da propriedade da escola, bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar ou bens de qualquer entidade enquanto participante numa atividade da escola.	
3	Cometer/incitar os outros a cometer algum ato que envolva um delito civil grave ou crime (posse ou venda de objetos roubados, posse, uso ou venda de substâncias ilegais, roubo...).	
4	Atentar contra a propriedade privada, usando violência.	
5	Falsificar documentos.	
6	Usar/incitar o uso da força com consumação do ato de agressão física a um membro da comunidade escolar.	

O Conselho Pedagógico, reunido a xxxxx, emitiu parecer favorável.

ANEXO – GUIÃO DE REFLEXÃO DO ALUNO SOBRE A OCORRÊNCIA DISCIPLINAR

Nome dos alunos \_\_\_\_\_ Ano / Turma \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Local onde se deu o problema de comportamento \_\_\_\_\_

1. Descrever a situação.
2. O que sentes relativamente ao que aconteceu?
3. Coloca-te no lugar do outro, como é que tu atuarias?
4. O que achas que deves fazer agora para reparares a situação?
5. Que consequências poderão advir deste teu comportamento?
6. Qual o castigo que poderás ter?
7. Como me vou empenhar para conseguir ultrapassar os meus comportamentos menos corretos?

O aluno \_\_\_\_\_

O Encarregado de Educação \_\_\_\_\_